

PROJETO DE LEI Nº 1.113/2010

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.113/2010, que ***“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.088/2010 e dá outras providências”***.

Destaca-se que a Lei Municipal nº 1.088/2010 autorizou o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial um técnico em enfermagem, sendo que em seu art. 1º, constou como salário o valor de R\$ 980,96, o que estava incorreto, já que o salário respectivo do cargo é de R\$ 1.226,15. Assim a presente Lei visa tão somente retificar o erro, uma vez que já foi feito processo seletivo simplificado para futura contratação do profissional.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.113/2010

“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.088/2010 e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.088/2010, de 05 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, 01 (um) técnico(a) em enfermagem, por 06 (seis) meses, com carga horária de 44 horas semanais, **com salário de R\$ 1.226,15 (um mil duzentos e vinte e seis reais com quinze centavos)** com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.088/2010 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Corrente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 07 de dezembro de 2010.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL